LEI Nº 2.228, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional, por anulação de dotação, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.01.10.302.4506.2.021.3.3.50.00.00.00.00.00.01.0002	26	Aplicação Direta	R$ 170.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

16.01.28.846.0000.0.001.4.6.90.00.00.00.00.00.01.0000	171	Aplicação Direta	R$ 170.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 26 de junho de 2015.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal